



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**ANEXO IX**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 Da Secretaria solicitante:** A solicitação desta contratação parte de diversas Secretarias do Município de São Marcos, dentre elas: Secretaria da Assistência Social, Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos.

**2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços para a **contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de sistemas de câmeras de vigilância, alarmes, sistemas de alarme de incêndio, vídeo porteiros e portões eletrônicos**, conforme quadro abaixo e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2.2. Da classificação/natureza do objeto:** Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como **serviços comuns** que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**2.3. Do prazo de vigência da contratação:** 12 (doze) meses, na forma de Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1.** A prorrogação desta contratação está condicionada a:

**2.3.1.1.** Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

**2.3.1.2.** Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

**2.3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

**2.4 Do Prazo de publicação do Edital:** O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 8 (oito) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

**2.5 Dos quantitativos:** O quantitativo indicado é meramente estimativo, não constituindo obrigação da Administração a aquisição em sua integralidade.

**2.6 Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços:** Não será admitida adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."*

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**3.1. Da Necessidade da Contratação:** A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a adequada manutenção, instalação e funcionamento contínuo dos sistemas de segurança eletrônica existentes nos prédios públicos do Município de São Marcos, compreendendo câmeras de vigilância, alarmes, sistemas de alarme de incêndio, vídeo porteiros e portões eletrônicos. A medida visa assegurar a continuidade operacional desses sistemas, essenciais à proteção do patrimônio público, à segurança de servidores e usuários e ao adequado controle de acesso nas unidades administrativas municipais.

**3.2. Do Amparo Legal e Estratégico do Registro de Preços (SRP)** Esta contratação encontra-se amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da natureza do objeto, classificado como bens de consumo com necessidade de fornecimento frequente e parcelado.

**3.3. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP)** Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

**4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de bem comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

De acordo com o estudo da necessidade, nos termos do artigo 40, inciso II, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada a demanda do município pois nesse formato as entregas poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de dispêndio mensal fixo ou estoque de produtos além do estritamente necessário para o atendimento das demandas de manutenção.

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.

Os descritivos e as especificações técnicas dos produtos estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas a que se destinam.

As marcas indicadas como referência correspondem ao padrão de qualidade esperado pela Administração, sendo admitida a oferta de marcas distintas, desde que comprovadamente equivalentes em qualidade e desempenho.

Nos casos previstos no item 5.3 deste documento, poderá ser exigida a apresentação de amostras por parte dos licitantes que não ofertarem a marca de referência indicada.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. No que tange a sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), responsabilizando-se pelo descarte, destinação e gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados na execução dos serviços, especialmente aqueles classificados como resíduos eletroeletrônicos, tais como componentes, peças e equipamentos substituídos ou inservíveis.

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”*

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

Deverão ser adotadas, sempre que possível, práticas que contribuam para a redução de desperdícios, o prolongamento da vida útil dos equipamentos e a utilização racional dos recursos empregados na execução dos serviços.

**5.1. Requisitos de Habilitação**

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

**5.2. Habilitação Técnica**

A licitante deverá apresentar, além da documentação anteriormente mencionada, os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que a licitante realizou, de forma satisfatória, entregas de produtos semelhantes ao objeto da licitação.

**5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras:**

5.3.1 Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

**5.4. Da subcontratação**

5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, dada a especificidade técnica dos dispositivos médicos.

**5.5. Do Preposto**

5.5.1. A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do fornecimento, para representá-la junto à Secretaria Municipal em todas as questões operacionais e de fiscalização da Ata de Registro de Preços.

**5.6 Garantias contratuais**

5.5.1. Pela natureza do objeto (aquisição de bens com entrega parcelada) e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**5.7 Participação de Consórcios**

**Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.**

A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas. Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”*

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

**6 . DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1. Das condições de execução**

**6.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**6.1.2.** A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Processo nº 923/2026.

**6.1.3.** A prestação do serviço objeto desta licitação se dará conforme necessidade do Órgão requisitante.

**6.1.4.** A secretaria requisitante solicitará à contratada orçamento prévio do total de horas necessárias a realização do serviço, devendo a empresa responder a solicitação no prazo de dois dias úteis.

**6.1.1.5** O serviço somente poderá ser iniciado após a aprovação da Secretaria Requisitante. Uma vez aprovado o orçamento das horas necessárias para execução do serviço, a empresa contratada terá prazo de até 10 (dez) dias corridos para iniciar a sua execução.

**6.1.1.6.** O prazo para conclusão dos serviços será fixado pela Secretaria Requisitante e terá início a partir do recebimento pela empresa da aprovação do orçamento.

**6.1.1.7.** O pagamento somente será realizado uma vez concluído o serviço de acordo com as exigências do Município e dentro do prazo estipulado/aprovado.

**6.2. Da descrição detalhada da entrega do objeto**

**6.2.1.** O fornecimento compreende a entrega dos materiais em embalagens originais e deverão corresponder a marca ofertada na licitação, não sendo aceitas marcas diversas, salvo em casos fortuitos, devidamente autorizados pela Administração previamente a entrega.

**6.2.2.** A rotina de recebimento compreende o Recebimento Provisório (conferência quantitativa imediata) e o Recebimento Definitivo (conferência qualitativa em até 10 dias úteis), onde será verificada a integridade física e conformidade técnica dos insumos.

**6.3. Do local de entrega do objeto**

As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis nos locais definidos na solicitação do serviço, dentro do município de São Marcos.

**6.4. Dos horários da entrega dos produtos**

**6.4.1.** As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato para horários diferenciados.

**6.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados**

**6.5.1.** É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

**7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”*

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**7.1.** A estimativa do valor global da contratação é de **R\$ 267.432,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais)** sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

**7.2.** A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados consistiu na realização de pesquisa de preços por meio da plataforma Banco de Preços, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa nº 65/2021.

Foram considerados valores praticados em contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a assegurar compatibilidade com os preços de mercado e a adequada formação do valor estimado da contratação.

A pesquisa contemplou ainda a análise de preços compatíveis com a natureza do objeto, considerando a realidade regional e as especificidades técnicas dos serviços de instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica, com o objetivo de garantir economicidade, eficiência e adequada estimativa orçamentária.

**7.3.** Para este processo foi adotada a média dos valores obtidos na pesquisa para a composição dos custos.

## **8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual**

**8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.1.2.** A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas registradas na Ata.

### **8.2. Dos responsáveis pela fiscalização**

**8.2.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores nomeados pela Portaria 160/2026.

#### **8.2.2. Do Gestor do Contrato**

**8.2.2.1.** O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e;

**8.2.2.2.** Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.

**8.2.3. Do Fiscal do Contrato (Titular e Suplente) O Fiscal do Contrato acumulará as atribuições de acompanhamento técnico e administrativo, competindo-lhe:**

**8.2.3.1.** Acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital.

**8.2.3.2.** Inspeccionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

**8.2.3.3.** Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”*

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**8.2.3.4.** Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao gestor do contrato.

**9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

**9.2.** O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

**9.2.1** A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

**9.3. Da Glosa:** A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais com qualidade inferior, embalagens violadas ou fora da validade.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento**

**10.1.1.** O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço por item.

**10.2. Do regime de execução**

**10.2.1.** O regime de execução do contrato será de entrega parcelada (Ata de Registro de Preços), conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município.

**11.2.** Por tratar-se de uma contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação detalhada e o empenho da dotação orçamentária ocorrerão somente no momento da efetiva contratação (emissão da Ordem de compra ou Nota de Empenho), respeitando a disponibilidade financeira do exercício vigente.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Banrisul em campo próprio do sistema.

São Marcos, 14 de Julho de 2026.

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”*

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900